



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT

CNPJ: 05.182.233/0011-48

Endereço: Rua Antônio Bastos, nº 2285, Caranazal, CEP 68030-360

E-mail: licitacao.smt@santarem.pa.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável 180 ml, em polietileno atóxico, pacote com 100 Unidades, sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. na embalagem devem estar identificados a marca, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Caixa com 50 pacotes	Caixa	70	R\$ 134,83	R\$ 9.438,10
2	Copo descartável 50 ml, em polietileno atóxico, pacote com 100 Unidades, sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. na embalagem devem estar identificados a marca, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Caixa com 50 pacotes	Pacote	20	R\$ 141,67	R\$ 2.833,40
3	Colher descartável, material em polipropileno, na cor branca ou transparente, tamanho aproximado de 15 cm, embalagem: pacote com 50 unidades.	Unid.	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
4	Garfo descartável, material em polipropileno, na cor branca ou transparente, tamanho aproximado de 15 cm, embalagem: Pacote com 50 Unidades.	Unid.	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
5	Prato descartável fundo, de 14,8 cm, cor branco, pacote com 10 Unidades	Pacote	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
6	Prato descartável raso, de 14,8 cm, cor branco, pacote com 10 Unidades	Pacote	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
7	Lenço de papel, tamanho 24 x 24 cm, pacote com 200 Unidades	Pacote	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
8	Papel higiênico, folha simples, contendo 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	Fardo	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
9	Papel higiênico, folha dupla contendo 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	Fardo	120	R\$ 121,67	R\$ 14.600,40
10	Papel toalha fardo com 02 rolos, com 12	Fardo	10	R\$ 69,67	R\$ 696,70

Rua Antônio Bastos nº 2285 – Caranazal - CEP 68040-360 – Santarém/PA
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

	unidades				
11	Ácido muriático desincrustante, embalagem plástica contendo 1 litro, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Unid.	60	R\$ 39,67	R\$ 2.380,20
12	Água sanitária - frasco c/ 1 litro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, fornecido em frasco plástico reforçado de 1 litro, caixa com 12 unidades.	Caixa	10	R\$ 41,33	R\$ 413,30
13	Desinfetante líquido, 500ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R\$ 42,83	R\$ 2.141,50
14	Detergente líquido frasco com 500 ml. especificação: detergente líquido para louças, caixa com 24 unidades.	Caixa	15	R\$ 50,67	R\$ 760,05
15	Inseticida aerossol com 360 ml. Caixa com 12 unidades	Caixa	6	R\$ 209,33	R\$ 1.255,98
16	Limpa alumínio para uso geral 500ml.	Unid.	36	R\$ 55,83	R\$ 2.009,88
17	Limpa inox liquido, garrafa com 500ml.	Unid.	36	R\$ 10,83	R\$ 389,88
18	Limpa vidro, embalagem com 500 ml. Caixa com 12 unidades	Caixa	1	R\$ 28,83	R\$ 28,83
19	Lustra móveis. Caixa com 12 unidades	Caixa	1	R\$ 130,30	R\$ 130,30
20	Aromatizador de ambiente com aromas, tipo aerossol, 360ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	6	R\$ 203,00	R\$ 1.218,00
21	Sabão em pó para limpeza geral, fardo com 24 unidades. 500g	Fardo	6	R\$ 101,33	R\$ 607,98
22	Sabonete líquido concentrado. Caixa com 12 unidades	Caixa	2	R\$ 172,67	R\$ 345,34
23	Pedra para vaso sanitário 30g tipo pastilha arredondada, consistência sólida, em fragrância variada, com suporte. Caixa com 36 unidades.	Caixa	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
24	Soda caustica 1 kg - desincrustante alcalino cristalizado em escamas.	Unid.	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
25	Álcool em gel 70% - embalagem contendo 500 ml, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica e pessoal, selo padrão de desempenho do INMETRO impresso na embalagem. Caixa com 12 unidades.	Caixa	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
26	Álcool líquido: tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. aplicação produto limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	18	R\$ 104,67	R\$ 1.884,06
27	Avental de tecido com bolso frontal e fivelas de regulagem de altura, ideal para uso em cozinhas, restaurante, lanchonete e eventos.	Unid.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
28	Esponja de aço, para limpeza geral, com aproximadamente 60g, contendo	Fardo	1	R\$ 30,67	R\$ 30,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

	14 pacotes o fardo.				
29	Esponja dupla face de multiuso, aproximadas de 110mm x 75 mm x 20mm, fardo com 60 unidades.	Unid.	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
30	Flanela multiuso para limpeza geral, confeccionada em algodão (100%), medidas aproximadas 38x58 cm cor laranja.	Unid.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
31	Isqueiro a gás, cartela com 12 unidades.	Unid.	1	R\$ 76,73	R\$ 76,73
32	Limpador de garrafas (escova), para serem utilizadas em limpezas de garrafas, mamadeiras, copos, com cabo em metal e cerdas em nylon, medindo aproximadamente 34 cm.	Unid.	6	R\$ 21,33	R\$ 127,98
33	Naftalina, pacote com 50g	Unid.	300	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00
34	Palito de dente, caixa 100 palitos	Unid.	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
35	Tábua para cortar carnes e legumes, em polietileno, medidas aproximadas: 40cm x 25cm x 1cm (c x l x e)	Unid.	5	R\$ 34,63	R\$ 173,15
36	Tapete para sala em poliéster, ou quarto em poliéster, especificação: felpudo, macio, tipo de trama: tufado, medindo aproximadamente 1,50m x 2,00m.	Unid.	10	R\$ 84,50	R\$ 845,00
37	Tapete de sala ou escritório em sisal, medindo aproximadamente 1,00m x 1,50m.	Unid.	20	R\$ 113,33	R\$ 2.266,60
38	Balde tipo MOP giratório com balde, balde com capacidade para 12 litros.	Unid.	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
39	Balde plástico 100 litros	Unid.	10	R\$ 180,67	R\$ 1.806,70
40	Balde plástico 10 litros	Unid.	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
41	Balde plástico 50 litros	Unid.	10	R\$ 150,33	R\$ 1.503,30
42	Lixeira com pedal de 50 litros, tampa com pedal	Unid.	10	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
43	Lixeira com pedal de 10 litros, tampa com pedal	Unid.	20	R\$ 69,33	R\$ 1.386,60
44	Lixeira cilíndrica de aço inox, 30 litros, tampa com pedal.	Unid.	20	R\$ 216,67	R\$ 4.333,40
45	Lixeira plástica quadrada, tamanho grande, na cor preta, fabricada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade para 60 litros	Unid.	6	R\$ 121,67	R\$ 730,02
46	Lixeira plástica telada, com capacidade aproximada para 10 litros	Unid.	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
47	Lixeira basculante para coleta seletiva, em cores diversas, com tampa, capacidade p/ 60 litros, material 100% reciclado, medidas aproximadas: altura: 54 cm, largura: 39cm,	Unid.	2	R\$ 253,33	R\$ 506,66
48	Lixeira contendor de lixo com rodas de 240L cor preto	Unid.	2	R\$ 513,33	R\$ 1.026,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

49	Luva de látex, tamanho P, M e G na cor amarela, sem pó, especificação: luva látex amarelo, cano longo, indicação de uso: como epi em indústrias, comércio e prestação de serviços, e ainda para uso doméstico como atividades de limpeza ou lavagem de louça, par.	Unid.	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
50	Pá para lixo, médio, plástico, cabo longo.	Unid.	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95
51	Coador de café, material de tecido.	Unid.	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
52	Escova para lavar multiuso, tipo oval, madeira. Caixa com 12 unidades.	Unid.	1	R\$ 61,50	R\$ 61,50
53	Escovão de piaçava, para limpeza e lavagem de piso, com cabo em madeira	Caixa	12	R\$ 34,33	R\$ 411,96
54	Escova plástica média.	Unid.	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60
55	Espanador de teto, cabo longo	Unid.	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
56	Pano de prato em tecido branco, 100% algodão.	Unid.	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
57	Pano de chão branco para limpeza geral. medindo 75cmX50cm. 100% algodão, alvejado.	Unid.	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
58	Pano multiuso 40cm x 36cm (pacote com 2 unidades)	Pacote	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
59	Refil para MOP esfregão úmido especificação: refil para MOP úmido, com 85% de algodão e 15% de poliéster.	Unid.	15	R\$ 33,83	R\$ 507,45
60	Papel alumínio 45cm x 7,5 m, especificação: papel alumínio em rolo, cor alumínio, dimensão: 45cm x 7,5m.	Rolo	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
61	Papel filme, plástico fino colante, rolo com 100 metros especificação: uso culinário, transparente, rolo com 28cm x 100 m.	Rolo	30	R\$ 17,17	R\$ 515,10
62	Rodo para piso com cabo e com borracha dupla.	Unid.	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
63	Touca descartável com elástico. Unidade de fornecimento: pacote com 50 Unidades	Pacote	4	R\$ 30,33	R\$ 121,32
64	Vassoura de piaçava, cabo de madeira.	Unid.	20	R\$ 19,66	R\$ 393,20
65	Vassoura de cerdas macias com cabo em madeira ou metálico,	Unid.	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
66	Vassourinha de piaçava, para limpar vaso, especificação: vassourinha com cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm	Unid.	10	R\$ 23,67	R\$ 236,70
67	Saco para lixo 200 litros, pacote com 5 unidades.	Pacote	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
68	Saco para lixo 100 litros, pacote com 5 unidades.	Pacote	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
69	Saco para lixo 50 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

70	Saco para lixo 60 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
71	Escova para vaso sanitário, com suporte.	Unid.	5	R\$ 9,17	R\$ 45,85
72	Carrinho de limpeza funcional MOP completo com os itens: carro funcional (com saco de vinil com capacidade de até 90 litros ou 50 kilos e dimensões: 116x57x100 cm, peso 18kg, balde dobrô 30 litros com espremedor, refil loop com cinta – 320g, placa sinalizadora piso molhado, pá pop, conjunto MOP pó 60 cm, garra euro plástica, cabo de alumínio 1,40m, diâmetro 22mm.	Unid.	1	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67
73	Balde plástico 15 litros	Caixa	10	R\$ 18,67	R\$ 186,70
74	Sabão em barra, aprox. 1kg, caixa com 10 unidades.	Caixa	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
75	Container de lixo plástico com rodas 240 litros.	Unid.	2	R\$ 679,67	R\$ 1.359,34
76	Abridor de lata e garrafa manual em aço inox, reforçado	Unid.	5	R\$ 16,33	R\$ 81,65
77	Bandeja em inox retangular, tamanho grande	Unid.	4	R\$ 62,33	R\$ 249,32
78	Colher de pau nº 06, tamanho do comprimento de 30cm (aproximadamente), especificações: confeccionado em madeira	Unid.	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
79	Colher de pau nº 10, tamanho do comprimento de 50cm (aproximadamente), especificações: confeccionado em madeira	Unid.	2	R\$ 21,83	R\$ 43,66
80	Colher de sopa em inox com cabo revestido, especificação: tipo p/ sopa, confeccionada em aço inoxidável de boa qualidade, acabamento padrão alto brilho.	Unid.	2	R\$ 14,17	R\$ 28,34
81	Concha em alumínio tamanho aproximado de 60 cm de comprimento – 10 ml	Unid.	2	R\$ 18,17	R\$ 36,34
82	Faca de serra de mesa inox com cabo revestido	Unid.	2	R\$ 8,66	R\$ 17,32
83	Faca em inox com cabo revestido, com aproximadamente 33cm, para corte de carne e usos em geral	Unid.	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
84	Garfo em inox com cabo revestido	Unid.	2	R\$ 10,67	R\$ 21,34
85	Toalha de mesa retangular - especificação: toalha de mesa retangular, sem estampa, tecido de Oxford, em cores única, medindo aproximadamente 1,60m x 2,40m	Unid.	30	R\$ 32,67	R\$ 980,10
86	Caçarola de alumínio nº 24 - especificação: panela tipo caçarola 24 cm. Material: alumínio fundido batido. Espessura da panela: 4mm. Material dos cabos: madeira marfim envernizados.	Unid.	2	R\$ 104,67	R\$ 209,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

	Material das tampas: alumínio leve. Material do pegador da tampa: baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar.				
87	Caçarola de alumínio nº 26 - especificação: panela tipo caçarola 26 cm. Material: alumínio fundido batido. Espessura da panela: 4mm. Material dos cabos: madeira marfim envernizados. Material das tampas: alumínio leve. Material do pegador da tampa: baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar.	Unid.	2	R\$ 111,33	R\$ 222,66
88	Caçarola de alumínio nº 36 - especificação: panela tipo caçarola 36 cm. Material: alumínio fundido batido. Espessura da panela: 4mm. Material dos cabos: madeira marfim envernizados. Material das tampas: alumínio leve. Material do pegador da tampa: baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar.	Unid.	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
89	Caldeirão de alumínio capacidade para 20 litros, especificação: confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 2mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido	Unid.	2	R\$ 246,33	R\$ 492,66
90	Caldeirão de alumínio, linha hotel, tipo alto reto, capacidade para 50 litros, especificação: confeccionado em alumínio polido reforçado, espessura mínima de 2mm, com tampa, alças em alumínio fundido batido	Unid.	2	R\$ 413,33	R\$ 826,66
91	Panela de alumínio fundido com tampa, capacidade aproximada para 6 litros, especificação: confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, com tampa inclusa	Unid.	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
92	Panela de alumínio fundido com tampa, capacidade aproximada para 10 litros, especificação: confeccionada em alumínio batido, com alça, com tampa inclusa	Unid.	2	R\$ 204,67	R\$ 409,34
93	Panela de alumínio batido no formato tipo caldeirão, com tampa, capacidade aproximada para 30 litros, especificação: confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais, com tampa inclusa	Unid.	2	R\$ 281,33	R\$ 562,66
94	Panela de alumínio batido no formato tipo tacho, sem tampa, capacidade aproximada para 30 litros, especificação: confeccionada em alumínio batido, com duas alças laterais	Unid.	2	R\$ 519,67	R\$ 1.039,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

95	Panela de pressão, com capacidade para 10 litros, especificação: com acabamento interno e externo polido, tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido, sistema de segurança lateral, alça inferior e superior de baquelite, equipada com válvulas de segurança com sistema indicador de pressão, guarnição em aço inox e com capacidade de 10 litros. Com selo INMETRO	Unid.	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00
96	Conjunto de potes de plástico redondos para mantimentos, rosca, com 5 Unidades, resistentes e de qualidade. Dimensão aproximadas: diâmetro x altura: 23,2x26,0 cm, livre de BPA e atóxico, fechamento com rosca: maior vedação e segurança, capacidade aproximada dos potes: 720 ml, 1,8 l, 3,2 l, 4,5 l e 7,6l.	Conj.	5	R\$ 37,33	R\$ 186,65
97	Copo de vidro para suco 300 ml	Unid.	30	R\$ 8,83	R\$ 264,90
98	Copo de vidro tipo americano	Unid.	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
99	Taça de vidro para tomar água de 250 ml	Unid.	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
100	Farinheira de plástico capacidade aproximada para 1 litro, especificações: altura: 16,5cm, largura: 8cm e comprimento: 14,5cm (aproximadamente)	Unid.	10	R\$ 11,16	R\$ 111,60
101	Garrafa térmica de pressão 2 litros, especificação: com alça, lisa, revestimento externo em polipropileno, dimensões aproximadas: comprimento 12cm, altura 30cm e largura 14cm. Peso aproximado 350g. Para conservar líquidos quentes. Material resistente, sistema de acionamento de pressão, jato forte e preciso. Isolamento térmico: ampola de vidro. Uso e transporte na vertical. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. O produto deve atender a regulação do INMETRO. O nome do fabricante deve constar no produto	Unid.	10	R\$ 156,33	R\$ 1.563,30
102	Garrafa térmica com capacidade para 05 litros, com torneira, especificação: produto com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano, material de alta resistência, livre de BPA, tipo botijão, com sua alça integrada para facilitar o manuseio e o transporte, abertura superior grande, com torneira e com capacidade para de 5 litros	Unid.	5	R\$ 168,00	R\$ 840,00
103	Jarra em plástico resistente, com tampa, capacidade para 2 litros	Unid.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
104	Jarra em plástico resistente, com tam-	Unid.	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

	pa, capacidade para 5lts				
105	Cadeira plástica sem braço de apoio, cor branca, com selo do INMETRO, suportando aproximadamente 150 kg, altura: 88 cm, largura: 43 cm, profundidade: 38 cm (aproximadamente)	Unid.	60	R\$ 101,33	R\$ 6.079,80
106	Mesa plástica quadrada, especificação mínima: cor branca, para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100% polipropileno com tratamento anti-UV, monobloco com 4 pés, dimensões aproximadas: altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm), estrutura inteira na cor branca. De acordo com normas do INMETRO. Garantia de 12 meses	Unid.	15	R\$ 132,33	R\$ 1.984,95
107	Caixa térmica em isopor, 120 litros, com tampa e dreno, formato retangular, material: polipropileno (pp), espessura de 50 mm dimensões externas 825x570x495 mm e internas 725x470x398 mm ou aproximadamente	Unid.	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
108	Caixa térmica em isopor, 38 litros, com alça, formato retangular, com tampa, material: polipropileno (PP)	Unid.	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
109	Caixa térmica em isopor, 80 litros, com tampa e dreno, formato retangular, material: polipropileno (PP)	Unid.	2	R\$ 149,67	R\$ 299,34
VALOR TOTAL					R\$ 99.569,74

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT desenvolve atividades essenciais relacionadas à mobilidade urbana, fiscalização de trânsito, educação para o trânsito, sinalização viária e atendimento à população, além das rotinas administrativas inerentes ao funcionamento da Administração Pública.

2.2. O adequado desempenho dessas atividades exige a manutenção permanente de condições apropriadas de limpeza, higiene, organização e salubridade dos ambientes institucionais.

2.3. Após levantamento realizado junto aos setores competentes, verificou-se a inexistência de estoque disponível de materiais de limpeza e higiene, descartáveis, copa e cozinha, bem como a ausência de saldo contratual vigente para atender às necessidades atuais da Secretaria.

2.4. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação para garantir o fornecimento regular dos materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da SMT.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme publicado no Portal da Transparência PMS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os produtos devem ser de boa qualidade, de modo que haja boa relação custo x benefício.

5.1.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos e embalagens que causem menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente;

5.1.3. A contratada deverá observar boas práticas ambientais no transporte e no descarte de embalagens.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SMT. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será de forma parcelada, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SMT, que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, sito a Av. Antonio Bastos, nº 2285, Caranazal, CEP 68040-360, Santarém-PA.

6.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Rua Antônio Bastos nº 2285 – Caranazal - CEP 68040-360 – Santarém/PA

E-mail: smt@santarem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.569,74 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua Antônio Bastos nº 2285 – Caranazal - CEP 68040-360 – Santarém/PA
E-mail: smt@santarem.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 122 0003 2146 0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SMT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSO PRÓPRIO

FICHA: 711

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

13.13. Colocar obrigações específicas dos bens/serviços que serão contratados.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

Santarém, 09 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO GOMES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Núcleo de Administração e Finanças
Decreto. Nº 284/2025-GAP/PMS

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 006/2025 – GAP/PMS